



LEI Nº 1179-2017

De 01 de setembro de 2017

ALTERA O INC. III DO ART. 7º DA LEI Nº 1.132 DE 22 DE SETEMBRO DE 2016 QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” E O INC. III, DO ART. 4º DA LEI Nº 1.135, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE “ESTIMA AS RECEITAS E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA PARA O EXERCÍCIO DE 2017”

O povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza, por seus representantes, **aprova** e o Prefeito Municipal em seu nome, **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º - O inc. III do art. 7º da Lei nº 1.132, de 22 de setembro de 2016 que “dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências” passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º -

III - abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - O inc. III do art. 4º da Lei nº 1.135, de 05 de dezembro de 2016, que ‘estima a receita e fixa a despesa do Município de Cruzeiro da Fortaleza para o exercício financeiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º -

III - abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 01 de setembro de 2017

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal